



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI N.º 514/2003, DE 22 DE ABRIL DE 2.003.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS LEIGOS ACOLHEDORES DE
CRISTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo, entidade de direito privado, de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, com sede no Município de São Gabriel do Oeste – MS, registrada no CNPJ sob o nº 05.437.993/0001-87.

ART. 2º Esta Lei terá vigência enquanto existir a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo em São Gabriel do Oeste.

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,
Em 22 de Abril de 2.003.



ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM 22.04.2003
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste-MS, em conformidade com
o disposto no Art. 85 da Lei Orgâni-
ca Municipal.

ASSINATURA

